



MUNICÍPIO DE VALENÇA
CÂMARA MUNICIPAL

| | | |
|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| | | Afixado em ____/____/____ O funcionário |
| Processo: FISC 6/2021 | Limpeza de Terreno (RMRSHLP de Valença – Edital n.º 130/2004 publicado na II Série do Diário da República) | Data: |

EDITAL 53

(LIMPEZA DE TERRENOS PRIVADOS - DEFESA DE PESSOAS E BENS)

MANUEL RODRIGUES LOPES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA:

FAZ SABER, nos termos do disposto no art.º 112º, n.º 1, alínea d) e n.º 3 do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01, na última redação, que a propriedade situada na Rua da Ufe – Lugar de Ufe, junto ao n.º 7 - Freguesia de Ganfei – Valença, coordenadas 42º02.3708N 08º36.8707W encontra-se com matos no seu interior, em infração ao estipulado no Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos, Higiene e Limpeza Pública de Valença, (Edital n.º 130/2004 publicado na II Série do Diário da República, de 19/02).

Assim, nos termos do mesmo preceito legal, fica(m) notificado(s) o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) ou outra(s) entidade(s) responsável(is) pelo identificado prédio de que, no prazo de 10 dias a contar da data da publicação/afixação do presente edital, deve(m) proceder à limpeza do local e à gestão do combustível nele existente, em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 27º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos, Higiene e Limpeza Pública de Valença.

Mais se informa que, em caso de incumprimento, o Município poderá substituir-se aos responsáveis na realização de tais trabalhos, com a faculdade de se ressarcir das despesas, por meio de cobrança coerciva da dívida – cfr. o n.º 4 do art.º 27º do referido diploma.

Findos os prazos concedidos para iniciar os trabalhos de gestão de combustível/limpeza, ou ressarcir a Autarquia das despesas devidas pela sua execução em substituição, o Município, caso se mostre aplicável irá promover as diligências necessárias para iniciar o procedimento de identificação e reconhecimento de prédio sem dono, concretizando o disposto no art.º 1345º do Código Civil, que permite que o bem imóvel transite para o património do Estado, através da aplicação do regime contido no DL n.º 15/2019, de 21/01.



MUNICÍPIO DE VALENÇA
CÂMARA MUNICIPAL

Para constar e legais efeitos, se torna público este edital que vai ser publicado na página oficial do Município de Valença e afixado nos locais públicos habituais (sede do Município e da Junta de Freguesia local) e no prédio supra identificado.

Paços do Município de Valença, 23 de julho de 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Manuel Rodrigues Lopes)